



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



1

DECRETO Nº 044/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre o recesso funcional no Complexo de Assistência Jurídica ao Cidadão José João Fialho, durante o período de 20 de dezembro de 2024 ao dia 06 de janeiro de 2025”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – ESTADO DO PIAUÍ, DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Orgânica do Município, e pela Constituição Federal vigente,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 213, de 04 de abril de 2022, que instituiu o serviço de assistência jurídica gratuita do município de Caldeirão Grande do Piauí-PI;

CONSIDERANDO que o inciso I do art. 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1996, estabelece feriado na Justiça da União, inclusive nos Tribunais Superiores, nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 06 de janeiro, bem como a Resolução nº 244 de 12 de setembro de 2016, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e o Provimento nº 40/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE, emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí-TJPI;

CONSIDERANDO o art. 2º da Portaria Presidência nº 404, de 28 de novembro de 2024, emitida pelo CNJ, que regulamenta a suspensão do expediente, no período de 20 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a tradicional festividade natalina, do réveillon, a Confraternização Universal e a permissibilidade pelo viés cultural e legal da paralisação dos serviços públicos não essenciais, nestes dias comemorativos com repercussão nacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso no Complexo de Assistência Jurídica ao Cidadão José João Fialho, em virtude das festividades natalinas, reveillon e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



2

confraternização universal, a partir do dia 20 de dezembro de 2024 ao dia 06 de janeiro de 2025, retornando normalmente todas as atividades no dia 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto Municipal entra em vigor no dia 20 de dezembro de 2024, revogando disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DOUGLAS FILIPE
SOUSA
GONCALVES:06483620
357

Assinado de forma digital
por DOUGLAS FILIPE SOUSA
GONCALVES:06483620357
Dados: 2024.12.17 17:10:37
-03'00'

DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES
Prefeito Municipal